



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro Federal de R\$ 22.500,00 referente ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS- SP**, inscrita no CNPJ nº46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto.73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ 44.364.826/0001-05, neste ato representado pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF n 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e considerando:

Considerando a Portaria GMS/MS nº 177 de 31 de Janeiro de 2022;


Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 437 de 08/03/2022;

Considerando o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

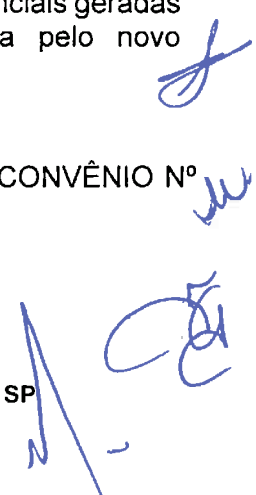
Considerando que o recursos oriundo já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio de repasse automático como consta no Portal de Finanças do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando que o recurso se aplica no enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

Resolvem celebrar o presente 20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Adgno Bergamasca
Advogado
OAB/SP 248892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O presente Termo tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, por meio da transferência de recurso de custeio destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis a qual ficará responsável em executar a utilização dos mesmos conforme portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos

I – Os valores dos recursos transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Assis são oriundos da Portaria GMS/MS nº 177 de 31 de Janeiro de 2022, transferidos do Portal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal da Saúde

II - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) destina-se a execução mencionada na portaria e será pago por meio de parcela única.

III – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº 1583, aplicação 312039.

CLÁUSULA TERCEIRA Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Contrato de Repasse será incumbida ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, pela sua provedora ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com a portaria, obrigando a Santa Casa da Misericórdia de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, compor o Relatório Anual de Gestão - RAG, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.

CLÁUSULA QUINTA Do Foro

I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo


Magno Bergamasco

Advogado

OAB/SP 248892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis – SP, 06 DE ABRIL DE 2022

CONVENENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:



TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Telles Araújo

CPF: 132.505.288-46


Fernanda Telles
Departamento Administrativo
Secretaria Municipal da Saúde

Nome: Michel Américo Lopes

CPF: 164.575.188-00


Michel Américo Lopes


Wagner Bergamasco
Advogado

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP
(0AB)SP 248892

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 01/02/2022 | Edição 22 | Seção 1 | Página 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19 no valor de R\$ 105.490.500,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos reais) a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)
AC	120070	ACRE	Estadual	262.500,00
AC	TOT			262.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	423.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	4.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	6.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	9.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	64.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	82.500,00
AL	270670	PENEDON	Municipal	16.500,00

SC	420290	BRUSQUE	Municipal	204.000,00
SC	420320	CAMBORIU	Municipal	33.000,00
SC	420380	CANOINHAS	Municipal	24.000,00
SC	420420	CHAPECO	Municipal	1.701.000,00
SC	420430	CONCORDIA	Municipal	193.500,00
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	246.000,00
SC	420500	DIONISIO CERQUEIRA	Municipal	6.000,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	Municipal	6.000,00
SC	420590	GASPAR	Municipal	30.000,00
SC	420650	GUARAMIRIM	Municipal	64.500,00
SC	420750	INDAIAL	Municipal	30.000,00
SC	420790	IRINEOPOLIS	Municipal	3.000,00
SC	420820	ITAJAI	Municipal	531.000,00
SC	420830	ITAPEMA	Municipal	61.500,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Municipal	339.000,00
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	663.000,00
SC	420930	LAGES	Municipal	91.500,00
SC	420940	LAGUNA	Municipal	103.500,00
SC	421000	LUIZ ALVES	Municipal	64.500,00
SC	421130	NAVEGANTES	Municipal	159.000,00
SC	421150	NOVA TRENTO	Municipal	42.000,00
SC	421170	ORLEANS	Municipal	22.500,00
SC	421480	RIO DO SUL	Municipal	19.500,00
SC	421500	RIO NEGRINHO	Municipal	25.500,00
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Municipal	28.500,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	Municipal	73.500,00
SC	421630	SAO JOAO BATISTA	Municipal	4.500,00
SC	421750	SEARA	Municipal	16.500,00
SC	421790	TANGARA	Municipal	1.500,00
SC	421830	TRES BARRAS	Municipal	10.500,00
SC	421900	URUSSANGA	Municipal	6.000,00
SC	421935	VITOR MEIRELES	Municipal	1.500,00
SC Total				6.696.000,00
SE	280000	SERGIPE	Estadual	148.500,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	57.000,00
SE	280290	ITABAIANA	Municipal	33.000,00
SE Tctn.				238.500,00
SP	350000	SÃO PAULO	Estadual	3.970.500,00
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	52.500,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	Municipal	3.000,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	Municipal	3.000,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	Municipal	12.000,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	126.000,00
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	Municipal	3.000,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	42.000,00
SP	350220	ANGATUBA	Municipal	13.500,00
SP	350270	APIAI	Municipal	15.000,00
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	79.500,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	16.500,00
SP	350390	ARUJA	Municipal	34.500,00
SP	350400	ASSIS	Municipal	22.500,00
SP	350410	ATIBAIA	Municipal	3.000,00

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 437, DE 08/03/2022.

Dispõe sobre a dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS n.º 177 de 31/01/2022 destinado à Atenção à Saúde da população para procedimentos no MAC – Santa Casa – Fonte 05 – CUSTEIO – Valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;


Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 08/03/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS n.º 177 de 31/01/2022 destinado à Atenção à Saúde da população para procedimentos no MAC – Santa Casa – Fonte 05 – CUSTEIO – Valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Assis, 08 de março de 2022.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde